



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.818 /2006.

Cria a Escola Municipal de Informática e Núcleos que menciona, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Macaé, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Informática e seus núcleos abaixo relacionados:

- I - Escola Municipal de Informática - Núcleo Centro I.
- II - Escola Municipal de Informática - Núcleo Frade.
- III - Escola Municipal de Informática - Núcleo Glicério.
- IV - Escola Municipal de Informática - Núcleo Córrego do Ouro.

Art. 2º - As Unidades Escolares referidas no artigo anterior integram a Rede Municipal de Ensino de Macaé, estando administrativamente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de baixar os atos próprios para o funcionamento da Escola Municipal de Informática e seus respectivos Núcleos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais, desde já autorizados, e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2006..

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODEBATE
Edição Nº	5028
Data	30/09/06
pág.	15
S. VIDOR	